

2 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da maioria do capital da sociedade a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo aos sócios se aquela não o desejar exercer.

Artigo 6.º

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou representante do interdito ou inabilitado, devendo aqueles escolher de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa.

Os sócios obrigam-se sem contrapartidas a não exercerem no País ou estrangeiro actividade compreendida no objecto contratual da sociedade, sendo motivo de exclusão ou suspensão de todos os seus direitos enquanto se verificar tal situação.

Artigo 7.º

Os sócios poderão amortizar as quotas nos seguintes casos:

- a) De acordo com o respectivo titular;
- b) Se em execução judicial, fiscal ou administrativa for ordenada a penhora da quota;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação;
- d) Se for arrolada ou de qualquer forma sujeita a apreensão judicial ou fiscal;
- e) O sócio seja declarado falido ou insolvente;
- f) Falecimento do titular se não houver cônjuge sobrevivente ou não deixar descendentes;
- g) Em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens de algum sócio e a quota não fique a pertencer ao sócio em partilha subsequente.

§ 1.º O preço da amortização a pagar mediante recibo ou por depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem do juiz do processo respectivo ou do sócio cuja quota for objecto da amortização ou dos seus herdeiros, será o que corresponder ao valor da quota, determinado pelo último balanço que vier a ser aprovado para esse fim.

§ 2.º A sociedade reserva-se o direito de pagar o preço da amortização no prazo e condições que ela vier a fixar com limite máximo de dois anos.

Artigo 8.º

Os gerentes ora designados ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social, depositado no Banco Pinto & Sotto Mayor, S. A., na dependência de Oliveira de Azeméis, a fim de fazer face às despesas de constituição, registo da sociedade e aquisição de equipamento e material necessário à sua instalação.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

3000227050

ALTO RENDIMENTO — FORMAÇÃO DESPORTIVA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 7681-AP/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 868/20050127; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20050127.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, tendo sido efectuado o registo de contrato de sociedade, que se rege pelo seguinte pacto social:

Sociedade

No dia 14 de Dezembro de 2004, no 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, perante mim, licenciado Alberto da Costa Santos, notário do Cartório, compareceu Alberto César Pereira de Carvalho Froufe Andrade, casado com Susana Isabel da Conceição Ferreira em comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente na Rua de José Coutinho, 23, 2.º, direito, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos.

Disse:

Que constitui uma sociedade unipessoal por quotas sob a firma Alto Rendimento — Formação Desportiva, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede na Rua de José Coutinho, 23, 2.º, direito, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, com o capital social

de 5000 euros, cujo objecto consiste na formação desportiva. Avaliação e controlo do treino. Organização de eventos desportivos, seminários, congressos e simpósios. Acções de formação. Edição livreira, discográfica e videográfica. Representações de material desportivo. Fabrico e venda de material desportivo, que se regerá pelo pacto social constante do documento complementar anexo, organizado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, cujo conteúdo conhece perfeitamente, dispensando, por isso, a sua leitura.

Que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado em nome da sociedade, para fazer face às despesas de constituição de registos.

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação Alto Rendimento — Formação Desportiva — Sociedade Unipessoal, L.ª, regendo-se pelo presente contrato e demais disposições legais.

Artigo 2.º

A sociedade vai ter a sua sede na Rua de José Coutinho, 23, 2.º, direito, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos.

Artigo 3.º

A sociedade pode criar ou suprimir filiais, sucursais, agências ou outras formas locais de representação no País e no estrangeiro.

Artigo 4.º

A sociedade tem por objecto a formação desportiva. Avaliação e controlo do treino. Organização de eventos desportivos, seminários, congressos e simpósios. Acções de formação. Edição livreira, discográfica e videográfica. Representações de material desportivo. Fabrico e venda de material desportivo.

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, que corresponde a uma quota do valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Alberto César Pereira de Carvalho Froufe Andrade.

Artigo 6.º

1 — O sócio pode fazer suprimentos à sociedade nas condições que forem fixadas pela assembleia geral.

2 — Podem ser exigidas prestações suplementares ao sócio até 50 000 euros.

Artigo 7.º

1 — A gerência, com dispensa de caução, é atribuída a Alberto César Pereira de Carvalho Froufe Andrade, que fica desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade obriga-se mediante a assinatura do gerente.

Artigo 8.º

Sempre que a lei não exija outros prazos ou formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de oito dias.

Está conforme.

9 de Fevereiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Susana Ribeiro*.
2009294351

ALUMÍNIOS 2N, L.ª

Anúncio n.º 7681-AQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507083075; data: 30062005; pasta n.º 2259/041220.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

6 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2011100119